

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembleia Geral Ordinária – Sul América S.A. de 30/03/2022

Nome do acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail do acionista: (informação obrigatória para comunicação direta da Companhia com o acionista)
Orientações de preenchimento: O presente boletim de voto a distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância e enviado até o dia 23/03/2022, nos termos das instruções a seguir. Neste caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF) e o e-mail para contato direto com o acionista. Além disso, para que este boletim de voto a distância seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos deste boletim de voto a distância, observadas as instruções de preenchimento das deliberações, deverão estar devidamente preenchidos; e - no caso de envio diretamente à Companhia, o boletim de voto a distância deve estar rubricado em todas as páginas e assinado pelo acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) manualmente com a sua firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Caso o boletim de voto a distância, encaminhado diretamente à Companhia, não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo, a Companhia informará o acionista sobre a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Após o prazo final para envio do boletim de voto a distância, a Companhia poderá desconsiderá-lo e tal informação será enviada ao acionista por meio do seu e-mail de contato aqui cadastrado. Ressaltamos que, havendo divergência entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas aos agentes custodiantes ou ao escriturador das ações ou units da Companhia, estes últimos prevalecerão. Caso entenda necessário o acionista poderá retificar ou reenviar o boletim de voto a distância e os documentos que o acompanham, desde que isto ocorra até o dia 23/03/2022. Caso o acionista, após o envio do boletim de voto a distância, opte por comparecer à Assembleia, pessoalmente ou através de procurador, a instrução de voto à distância recebida pela Companhia será desconsiderada caso o acionista opte por exercer seu voto na

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembleia Geral Ordinária – Sul América S.A. de 30/03/2022

Assembleia Geral.

Para outros esclarecimentos, favor acessar a Proposta da Administração e os demais documentos relativos à Assembleia Geral no site de relações com investidores da Companhia (www.ri.sulamerica.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 (www.b3.com.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante:

- Boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia.

Caso opte por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, o acionista deve encaminhar:

(i) via impressa do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado pelo acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) manualmente com a sua firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e

(ii) cópia dos seguintes documentos:

Pessoa física

- i. comprovante do agente custodiante, contendo informações sobre titularidade e quantidade de ações ou units da Companhia; e
- ii. documento de identidade do acionista e, conforme o caso, procuração e o documento de identidade do procurador.

Acionista pessoa jurídica

- i. comprovante do agente custodiante, contendo informações sobre titularidade e quantidade de ações ou units da Companhia;
- ii. estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;
- iii. documento que comprove os poderes de representação: ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso;
- iv. em caso de fundo de investimento, o respectivo regulamento e os documentos acima em relação ao seu administrador;
- v. documento de identidade do representante legal e, conforme o caso, procuração e o documento de identidade do procurador.

- Boletim de voto a distância enviado através de agentes custodiantes ou do agente escriturador.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes custodiantes e verificar os

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembleia Geral Ordinária – Sul América S.A. de 30/03/2022

procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância. O Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador das ações e units da Companhia, disponibilizou um site para o exercício do voto via boletim de voto a distância, bastando acessar:

- <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/como-se-cadastrar/pessoa-fisica>; ou
- <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/como-se-cadastrar/pessoa-juridica>.

A Companhia esclarece que, conforme legislação aplicável, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes custodiantes, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo acionista.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

Endereço de e-mail: governanca.corporativa@sulamerica.com.br

Endereço postal:

Sul América S.A., aos cuidados de Fernanda Bezerra

Superintendência de Governança Corporativa e Societária - SUGOC

Tel: +55 21 96701-6162 / 98851-7815 / 98771-2848

Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul – 1º andar

Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ

CEP 20211-903

Aos acionistas que optarem por enviar o boletim de voto diretamente à Companhia, solicitamos que o façam preferencialmente por meio do endereço eletrônico governanca.corporativa@sulamerica.com.br.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Canal de Atendimento: 3003-9285 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-7209285 para demais regiões.

Canais digitais: os investidores correntistas podem consultar as informações através do bankline (www.italu.com.br), caso o investidor seja não correntista as informações estarão disponíveis no site da Itaú Corretora (www.italucorretora.com.br).

Maiores informações: <https://www.italu.com.br/investmentservices/escrituracao/>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembleia Geral Ordinária – Sul América S.A. de 30/03/2022

Deliberações / Questões relacionadas à AGO
Deliberação Simples 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021. ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
Deliberação Simples 2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2021. - Proposta da administração para que o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2021, no montante de R\$332.546.423,50, seja destinado da seguinte forma: (i) R\$16.627.321,18 para constituição da Reserva Legal; (ii) R\$79.220.439,39, para distribuição de dividendos, sendo R\$78.979.775,58 correspondente a 25% do lucro líquido anual ajustado, para distribuição do dividendo mínimo obrigatório e R\$240.663,81 para distribuição de dividendo complementar, aos quais foram imputados o Juros sobre o Capital Próprio declarado na reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de dezembro de 2021; e (iii) R\$225.919.102,32 para a constituição da Reserva para Expansão dos Negócios Sociais. ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
Deliberação Simples 3. Estabelecer o número de membros do Conselho de Administração para o mandato de 2022. - A proposta da administração da Companhia é de que o Conselho de Administração seja composto por 10 membros para o mandato vigente até a realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023. ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se
Questão simples 4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei 6.404/76? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo) ☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembleia Geral Ordinária – Sul América S.A. de 30/03/2022

Eleição do Conselho de Administração por chapa única (eleição geral)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? (Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.)

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída.

PATRICK ANTONIO CLAUDE DE LARRAGOITI LUCAS ☐%

ANDRÉ GUILHERME BRANDÃO ☐%

CARLOS INFANTE SANTOS DE CASTRO ☐%

CÁTIA YUASSA TOKORO ☐%

DENIZAR VIANNA ARAÚJO ☐%

GABRIEL PORTELLA FAGUNDES FILHO ☐%

LOUIS ANTOINE DE SÉGUR DE CHARBONNIÈRES ☐%

PIERRE CLAUDE PERRENOUD ☐%

RENATO RUSSO ☐%

SIMONE PETRONI AGRA ☐%

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembleia Geral Ordinária – Sul América S.A. de 30/03/2022

Questão simples

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §4º, incisos I, da Lei 6.404/76? (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Eleição do Conselho de Administração – votação em separado - Ações Ordinárias

10. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto. (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

11. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do §4º do art. 141 da Lei nº 6.404/76, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Questão simples

12. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §4º, incisos II, da Lei 6.404/76? (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Eleição do Conselho de Administração – votação em separado – Ações Preferenciais

13. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito. (o acionista somente deve preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembleia Geral Ordinária – Sul América S.A. de 30/03/2022

14. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do §4º do art. 141 da Lei nº 6.404/76, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Deliberação Simples

15. Fixar a remuneração dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros dos Comitês Estatutários da Companhia.

- A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$9.358.000,00 para a remuneração dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros dos Comitês Estatutários da Companhia para o período compreendido entre a Assembleia Geral Ordinária de 2022 e a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2023.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Questão Simples

16. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

CPF/CNPJ: _____